

PORTARIA N. 12 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Ética da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

O **PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 do Estatuto Social da CBDE, segundo o qual as Comissões de Assessoramento, temporárias ou permanentes, serão designadas pelo Conselho de Administração, bem como o disposto em seus §§ 1º e 2º;

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno da Comissão de Ética da CBDE quanto à sua organização, composição, funcionamento e mandato de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, na composição das Comissões de Assessoramento da CBDE, a representatividade prevista no art. 40, § 1º, do Estatuto Social;

CONSIDERANDO a importância de promover a diversidade e a representatividade de gênero na composição da Comissão de Ética, inclusive para o adequado acolhimento e atendimento das demandas relacionadas aos diferentes públicos da CBDE, especialmente estudantes-atletas;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato da composição anteriormente designada e a necessidade de constituição da Comissão de Ética para novo mandato;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Conselho de Administração da CBDE, tomada em Reunião Extraordinária realizada em 8 de setembro de 2026, às 14h30, que aprovou a nova composição da Comissão de Ética;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a designação, pelo Conselho de Administração da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, dos seguintes membros para compor a Comissão de Ética da CBDE:

- I – ANA CÍNTIA SANTOS REZENDE;
- II – CÁSSIA CRISTINA SANTOS CARVALHO;
- III – JOSÉ VALMIR SANTOS FILHO.

Art. 2º O mandato dos membros ora designados será de **3 (três) anos**, contado da data de entrada em vigor desta Portaria, observadas as disposições do Regimento Interno da Comissão de Ética da CBDE.

Art. 3º A Comissão de Ética exercerá suas atribuições com independência, imparcialidade e observância ao Estatuto Social, ao seu Regimento Interno, aos Códigos de Conduta Ética e às demais normas internas aplicáveis da CBDE.

Art. 4º A composição ora designada será posteriormente apresentada à Assembleia Geral da CBDE, em cumprimento ao disposto no art. 40, § 2º, do Estatuto Social.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os atos de designação referentes à composição anterior da Comissão de Ética, ressalvados os atos regularmente praticados durante a vigência dos respectivos mandatos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 8 de setembro de 2026.

ROBSON LOPES AGUIAR
Presidente